Lei nº 1.060

Aprova ajuda financeira ao Cartório Eleitoral da Comarca.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá decreta:

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, uma ajuda de cr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), ao Cartório Eleitoral da Comarca.

Parágrafo único - A presente despesa será feita através de crédito especial na importância acima mencionada.

Art. 2º) - O pagamento será feito à ordem do auxiliar do Cartório Eleitoral, indicado pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Indaiá" 08/8/72